



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9273 Disponibilização: Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021 Publicação: Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Sorrechia, Usuário Externo , em 09/12/2021, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente , em 09/12/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2887120 e o código CRC A71D1757 .
21.0.000116085-8

6.3. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 12/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 12/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Processo SEI nº 21.0.000115137-9

REQUERENTE: Superintendência de Engenharia e Arquitetura- SENA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material e insumos, a serem prestados nas dependências da Nova Sede Tribunal de Justiça do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI e seus anexos (2868681).

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência de Engenharia e Arquitetura- SENA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: A PEREIRA MARTINS ME (CNPJ: 13.622.435/0001-10).

VALOR TOTAL: R\$ 45.455,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento de **contratação direta, por dispensa de licitação**, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo para a nova sede do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI e seus anexos (2868681), **com fundamento** Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, recepcionando o Parecer Nº 5955/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2893517).

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação da empresa A PEREIRA MARTINS ME, CNPJ: 13.622.435/0001-10, para realizar **SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NÃO EXCLUSIVA, MATERIAL E INSUMOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI e seus anexos (2868681), no valor de **R\$ 45.455,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos da Justificativa Nº 505/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (2883741), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, AUTORIZADO O EMPENHAMENTO DA DESPESA**.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJPI), em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

CUMPRÁ-SE.

Teresina (PI), 09 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente , em 09/12/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
--

6.4. Ordem de Serviço Nº 50/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ordem de Serviço Nº 50/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2021

OBJETO/ITENS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material e insumos, a serem prestados nas dependências da Nova Sede Tribunal de Justiça do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2868681) e seus anexos.
SEI	21.0.000115137-9
DEMANDANTE	SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- SENA
DOC./DEMANDA	Documento de Oficialização da Demanda Nº 60/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2868670) Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2868681)
CONTRATADA	A PEREIRA MARTINS ME, CNPJ: 13.622.435/0001-10.
ENDEREÇO	Quadra 06, Casa 24, Setor B, Bairro Mocambinho I, Teresina PI
CONTATO/E-MAIL	e-mail: edinareventos@hotmail.com / Telefone (86) 99973-6732
VALOR	R\$ 45.455,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
DADOS BANCÁRIOS	Caixa Econômica Federal => Agência1607/Conta Corrente 00004129-4
DATA/AUTORIZAÇÃO	Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 12/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2. 09/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
DOCS./INTEGRANTES	Documento de Oficialização da Demanda Nº 60/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2868670) Termo de Referência Nº 150/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2868681) Proposta orçamentária (2879443)

	Certidões Negativas (2883718) (2896414)										
ENTREGA DO OBJETO	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 4 e seus subitens. 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: 4.1. O serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato; 4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa. Ademais, toda prorrogação de prazo deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente por celebrar o contrato. 4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato ou Ordem de Serviço. 4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação. 4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço contratado na sede do Novo Palácio da Justiça, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, bairro São Raimundo, Teresina - PI. 4.3. Por ocasião do recebimento do serviço serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora. 4.4. O serviço deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/Ordem de Serviço. 4.5. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido: 4.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do serviço entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência. 4.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais 4.5.3. O serviço prestado em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em sanções legais. 4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada. 4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização. 4.5.5. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE. 4.5.6. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".										
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Conforme Despacho Nº 92459/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (2881752) <table border="1"> <tr> <td>Unidade Orçamentária:</td><td>040101 - Tribunal de Justiça</td></tr> <tr> <td>Natureza da Despesa:</td><td>339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td></tr> <tr> <td>Fonte:</td><td>118 - Recursos de Fundos Especiais</td></tr> <tr> <td>Projeto/Atividade:</td><td>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</td></tr> <tr> <td>Classificação Funcional:</td><td>02.061.0015.2865</td></tr> </table>	Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça	Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais	Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau	Classificação Funcional:	02.061.0015.2865
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça										
Natureza da Despesa:	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica										
Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais										
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau										
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865										
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	Conforme item 7 do Termo de Referência. 7. DO PAGAMENTO 7.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.141 da Lei 14.133/21. 7.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização: a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e d) Cópia da Nota de Empenho; e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; f) Prova de regularidade do FGTS; g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. 7.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta ON LINE, nos termos da <u>Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG</u>. 7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho. 7.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada. 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira										

	em virtude de penalidade ou inadimplência. 7.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos. 7.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado. 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. 7.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplimento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado: $I = TX/365$ I = 0,06/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 7.11. A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. 7.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 7.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial. 7.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Para fins de cumprimento do disposto no item 13.1, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.
R E S J U S T E A L T E R A Ç Õ E S	Conforme estabelecido no item 08 do Termo de Referência. 8. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001. 8.2. No caso de reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado. 8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
S A N Ç Õ E S A D M I N I S T R A T I V A S	Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitante vencedora que: 11.1.1. Não Celebrar o Contrato; 11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; 11.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 11.1.4. Não mantiver a proposta; 11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo; 11.1.7. Cometer fraude fiscal; 11.2. Para os fins do item 11.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21. 11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II: a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE b) Multa: b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias; b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso; b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais. 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR. 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que: 11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

	11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 11.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto. 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21. 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 11.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou desconto de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente. 11.11. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. 11.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. 11.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa. 11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 11.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	Conforme estabelecido nos itens 05 e 06 do Termo de Referência. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá: 5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto; 5.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI. 5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; 5.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina; 5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada. 5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários; 5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. 5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros. 5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto. 5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato. 5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. 5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá: 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento. 6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência; 6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico. 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. 6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento; 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21. 6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação; 6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato; 6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante; 6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato; 6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de

	até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; 6.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso. 6.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações. 6.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante. 6.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações. 6.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/21; 6.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor). 6.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA: 6.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.
FISCALIZAÇÃO	Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência. 10. DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a). 10.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133/21. 10.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita. 10.4. A fiscalização anotar-se em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso. 10.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.
DO FORO	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material e insumos, a serem prestados nas dependências da Nova Sede Tribunal de Justiça do Piauí.	m²	559,84	R \$ 45.455,00

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, material e insumos, a serem prestados nas dependências da Nova Sede Tribunal de Justiça do Piauí.	m²	559,84

As metragens das áreas onde serão realizados os serviços necessários para o atendimento da solução foram formuladas pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, considerando as áreas de jardins internos e externos da Nova Sede do Palácio da Justiça do Piauí, especificadas na **MEMÓRIA DE CÁLCULO** a seguir detalhada:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Jardim Externo - Calçada Frontal do Palácio	m²	248,34
Jardim Interno - Alpendre (Frente e laterais)	m²	225,50
Jardim Interno - Foyer - Hall de Entrada	m²	86

O serviço de jardinagem compreenderá o plantio, adubação e aplicação de produtos a seguir discriminados:

MATERIAL		
Crotón Parafuso	und	10
Saco de Pedra Branca	und	45
Muda de Tradescantia Rubra	und	250
Saco de Bio Adubo com Fertilizantes	und	100
Delimitador de Grama	und	300
Costela de Adão	und	15

ANEXO II

INFRAÇÕES, GRAUS, MULTAS E PENALIDADES

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

Documento assinado eletronicamente por **Arianny Pereira Martins, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 09/12/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 3191/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 07 de dezembro de 2021

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 998/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CEM (2861231), a Informação Nº 79529/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2897299) e a Decisão Nº 13106/2021 - PJPI/EJUD-PI (2906317), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 21.0.000113867-4.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 3137/2021 - PJPI/EJUD-PI (2892054) e a Publicação (2892797), considerando o Despacho Nº